



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.026/2008

MODIFICA O ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS) e O ANEXO IV (DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 993/91 ALTERADA PELA LEI Nº. 1.262/98 E LEI Nº. 1.817/2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 993/91, com o objetivo de reclassificação dos cargos abaixo relacionados, acrescentando aos mesmos os níveis de vencimento a saber:

- I – Agente de Administração III, com nível de vencimento X;
- II – Auxiliar de Administração III, com nível de vencimento X;
- III – Auxiliar de Ofícios III, com nível de vencimento IX;
- IV – Auxiliar de Secretaria II, com nível de vencimento X;
- V – Auxiliar de Serviços III, com nível de vencimento IX;
- VI – Auxiliar de Enfermagem II, com nível de vencimento XII;
- VII – Assistente Técnico de Administração IV, com nível de vencimento XV e referência salarial 12;
- VIII – Analista de Economia e Finanças IV, com nível de vencimento XVI;
- IX – Desenhista Projetista III, com nível de vencimento XIV;
- X – Operador de Computador III, com nível de vencimento XIV;
- XI – Fiscal de Obras III, com nível de vencimento XIII;
- XII – Oficial Especializado III, com nível de vencimento XII;
- XIII – Oficial de Serviços III, com nível de vencimento X;
- XIV – Operador de Máquinas Leves III, com nível de vencimento X;
- XV – Operador de Máquinas Pesadas III, com nível de vencimento XI e referência salarial 15;
- XVI – Desenhista III, com nível de vencimento XV;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

- XVII – Técnico Agropecuário III, com nível de vencimento XV;
XVIII – Técnico de Saneamento III, com nível de vencimento XV;
XIX – Técnico de Segurança do Trabalho III, com nível de vencimento XV;
XX – Técnico Serviço de Saúde III, com nível de vencimento XV;
XXI – Técnico Superior de Engenharia, Arquitetura e Agronomia IV, com nível de vencimento XVI;
XXII – Técnico Superior de Saúde IV, com nível de vencimento XVI;
XXIII – Telefonista III, com nível de vencimento XI e referência salarial 02;
XXIV – Topógrafo III, com nível de vencimento XV;
XXV – Vigilante III, com nível de vencimento IX;
XXVI – Técnico em Radiologia II, com nível de vencimento XV;
XXVII – Técnico em Nutrição II, com nível de vencimento XV;
XXVIII – Auxiliar de Serviço de Saúde II, com nível de vencimento X;
XXIX – Gari II, com nível de vencimento VIII;
XXX – Motorista III, com nível de vencimento XI e referência salarial 13.

Art. 2º - Fica também alterado o artigo 70, da Lei Municipal n.1004/91, passando a ter a seguinte redação:

“Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem juz a um adicional calculado sobre o salário mínimo.”

Art. 3º - As demais disposições da lei ora alterada, bem como, suas alterações, continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto o artigo 2º que entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 03 de Julho de 2.008.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal